



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 843, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.982

Dispõe sobre autorização para receber por doação do CLUBE DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TABAPUÃ uma área de terra de 2.308,04 m<sup>2</sup>.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 22 de novembro de 1.982, conforme autógrafo nº 18/82:

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal de Tabapuã, autorizado a receber por doação através de escritura pública, do CLUBE DO PEÃO DE BOIADEIRO DE TABAPUÃ, uma área de terra num total de 2.308,04 m<sup>2</sup>., cujas confrontações estão de acordo com os Decretos Municipais nºs. 035 e 036/82, que será destinada ao prolongamento de vias públicas, em caráter gratuito.-

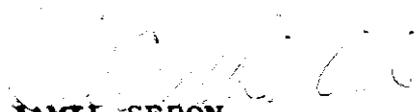
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, será efetuada através de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de novembro de 1.982.-

  
JOÃO BAPTISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.

  
JAMIL SERON  
Secretário